



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 01/2012 – Proc. 1057/2011

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 - DE 30
DE ABRIL DE 1964 - Dispõe
sobre o julgamento dos processos
referentes à prestação de
trabalho e a questões de
previdência social pendentes
de decisão, a partir da
data de instalação estatística
do Trabalho, e outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012
PROCESSO Nº 1057/2011**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379/2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012

PROCESSO Nº 1057/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 24/01/2012
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00
LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 635, de 28 de novembro de 2011**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1057/2011** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.174/2010 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de licenças para softwares conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no item 4 do anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 O TRT não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para execução de serviço de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).



4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

5.4 Este Pregão submete-se ainda às regras relativa ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

5.5 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previsto na legislação;

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);



6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.9 A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);



8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;



9.1.1.1 Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);**

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);**

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 9.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**.

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de



apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

12.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11;

12.5.2.7 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

12.5.2.7.1 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 12.5.2.7**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º, da LC 123/2006)**;

12.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);



12.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

14.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.



16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2 O adjudicatário será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;

16.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

16.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

16.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.4 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao TRT a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

17 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O **Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses** a contar da publicação no Diário Oficial da União;

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;



18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;

18.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

18.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.

19 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO REGISTRADO

19.1 A quantidade estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

19.2 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio;

19.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

19.4 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo de entrega do objeto estabelecido no anexo I deste Edital;

19.5 As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as disponibilidades de armazenamento e as necessidades do TRT.

19.6 A CONTRATADA deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;

20.2 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



21.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração:

I) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

II) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) Tiver presentes razões de interesse público.

b) Por iniciativa do próprio Fornecedor:

I) mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

21.2 . O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;

22.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade prevista no item anterior:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- 3) Pelo não fornecimento do material, objeto do Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos



estabelecidos no Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

22.1.2 -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.1.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

22.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

23 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, conforme o estabelecido nos itens 5 e 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

24 DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

24.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



25.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

25.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

25.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

25.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

25.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

25.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

25.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

25.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



- 25.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 25.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 25.13** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 25.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 25.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**
- 25.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;
- 25.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 03 de janeiro de 2012.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PROTOCOLO Nº 1.057/2011)

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de informática (programas de computador), de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



2 - JUSTIFICATIVA

Atendimento às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na área de Tecnologia da Informação, para que o mesmo possa melhor desempenhar as suas atividades.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento do Pregão), Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), Decreto 7.174 de 12 e maio de 2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4 - ESPECIFICAÇÕES

Os produtos de informática deverão ter as seguintes características:

Produto	Qtde.	Especificações	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
Item 1 Acrobat Standard para Windows Fabricante: Adobe	200	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de licença: Cumulative Licensing Program (CLP) 5• Tipo de cópia: Completa com mídia (permitida a cópia por download);• Última versão de mercado;• Deverá ser comprovado o licenciamento oficial junto ao fabricante;• O idioma do programa deverá ser obrigatoriamente Português Brasileiro.	R\$ 950,00	R\$ 190.000,00
Item 2 Acrobat Professional para Windows Fabricante: Adobe	20	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de licença: Cumulative Licensing Program (CLP) 5• Tipo de cópia: Completa com mídia (permitida a cópia por download);• Última versão de mercado;• Deverá ser comprovado o licenciamento oficial junto ao fabricante;• O idioma do programa deverá ser obrigatoriamente Português Brasileiro.	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 01/2012 – Proc. 1057/2011

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 - DE 30
DE ABRIL DE 1961 - Dispõe
sobre o julgamento dos processos
referentes à prestação de
trabalho e a questões de
previdência social pendentes
de decisão judicial, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

Produto	Qtde	Especificações	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
Item 3 AutoCad para Windows Fabricante: Autodesk	10	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de cópia: Completa com mídia (permitida a cópia por download);• Última versão de mercado;• Deverá ser comprovado o licenciamento oficial junto ao fabricante;• O idioma do programa deverá ser obrigatoriamente Inglês ou Português Brasileiro.	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
Item 4 Dicionário Aurélio Eletrônico Fabricante: Positivo	500	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de cópia: Completa com mídia (permitida a cópia por download);• Última versão de mercado;• Deverá ser comprovado o licenciamento oficial junto ao fabricante;• O idioma do programa deverá ser obrigatoriamente Português Brasileiro.	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00
Item 5 Windows 7 Pro- fessional 32/64 Bits Fabricante: Mi- crosoft	500	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de licença: Select Plus Nivel D e Software Assurance 03 Anos• Tipo de cópia: Completa com mídia (permitida a cópia por download);• Última versão de mercado;• Deverá ser comprovado o licenciamento oficial junto ao fabricante;• O idioma do programa deverá ser obrigatoriamente Português Brasileiro.	R\$ 630,00	R\$ 315.000,00
Item 6 Office Standard Fabricante: Mi- crosoft	750	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de licença: Select Plus Nivel D e Software Assurance 03 Anos• Tipo de cópia: Completa com mídia (permitida a cópia por download);• Última versão de mercado;	R\$ 775,00	R\$ 581.250,00



		<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser comprovado o licenciamento oficial junto ao fabricante;• O idioma do programa deverá ser obrigatoriamente Português Brasileiro.		
Item 7 PL/SQL Developer para 20 Usuários Fabricante: Allround Automations	1	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de cópia: Completa com mídia (permitida a cópia por download);• Última versão de mercado;• Deverá ser comprovado o licenciamento oficial junto ao fabricante;• O idioma do programa deverá ser obrigatoriamente Inglês ou Português Brasileiro.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Produto	Qtde	Especificações	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
Item 8 SQL Navigator for Oracle Stan- dard Edition Fabricante: Quest	10	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de cópia: Completa com mídia (permitida a cópia por download);• Última versão de mercado;• Deverá ser comprovado o licenciamento oficial junto ao fabricante;• O idioma do programa deverá ser obrigatoriamente Inglês ou Português Brasileiro.	R\$ 2.652,94	R\$ 26.529,40

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado;
- Entregar as quantidades solicitadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho dos produtos de informática objetos do presente Termo de Referência, com toda a documentação e licenças de uso que eventualmente os acompanharem, no Setor de Almoxarifado do TRT da 16ª Região, os quais serão vistoriados e testados pelos técnicos da Diretoria de Informática;
- Entregar produtos novos, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais (exceto quando se tratar de entrega mediante download), substituindo, em até 72 horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeito durante ou após a instalação ou estiverem fora das especificações;



- d) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
- f) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições exigidas na licitação.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos produtos de informática objetos deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados, e com a observância das normas de segurança internas do TRT da 16ª Região;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços;
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

7 - FISCALIZAÇÕES DO(S) CONTRATO(S) E GESTÃO DA(S) ATA(S)

Caberá ao Diretor de Informática ou a outro Servidor da Diretoria de Informática por ele designado a fiscalização do(s) contrato(s), bem com o a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços, em conformidade com este Termo de Referência, zelando pelo perfeito cumprimento dos seus itens, bem como pelo equilíbrio dos preços registrados.

O Diretor de Informática ou o Fiscal/Gestor designado poderá não aceitar total ou parcialmente a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo à Empresa Contratada sanar imediatamente as falhas apontadas pelo fiscal.

O Diretor de Informática ou o Fiscal/Gestor designado, verificando a inadimplência do CONTRATADO, e dependendo da gravidade do caso, deverá sugerir à Administração do TRT da 16ª Região, a adoção das penalidades que a Legislação autorizar.

8 - GARANTIA MÍNIMA

Os produtos registrados na Ata de Registro de Preços deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada da data do recebimento definitivo dos mesmos.

9 – RECEBIMENTO DO MATERIAL



O material será recebido, sem prejuízo das especificações constantes do item 4 deste Termo de Referência:

- a) Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, após a entrega no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito à Avenida Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís - MA CEP 65030-015
- d) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, para avaliação da compatibilidade com as especificações, qualidade e funcionalidade requeridas.

O recebimento definitivo se dará com ao atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo Fiscal do contrato.

10 - FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será feito mediante solicitação por via de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, onde constarão a Razão Social, o número do CNPJ e o Endereço do Fornecedor; a descrição do produto, a quantidade solicitada, o Valor Unitário e Total do pedido.

O CONTRATANTE poderá emitir mais de uma Ordem de Compra ou Nota de Empenho por mês. As Ordens de Compra ou Notas de Empenho poderão ser transmitidas ao CONTRATADO por meio de fac-símile ou por correspondência eletrônica devidamente autenticada por Certificado Digital, contando, da data da transmissão, a contagem de prazos contratuais.

11 - DA ESTIMATIVA TOTAL DE PREÇOS E DE PEDIDOS

As quantidades e os valores máximos e mínimos de pedido estimados para aquisição dos produtos de informática objetos do presente Termo de Referência, já incluídos o frete, estivas e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, são as seguintes:

Item	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Valor Unitário do Item	Valor Mínimo por Pedido	Valor Máximo do Pedido
1	2	200	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	R\$ 190.000,00
2	1	20	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
3	1	10	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
4	10	500	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
5	10	500	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00	R\$ 315.000,00
6	10	750	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00	R\$ 581.250,00
7	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
8	1	10	R\$ 2.652,94	R\$ 2.652,94	R\$ 26.529,40

12. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1.A Administração do CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

12.2.O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

12.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação em Órgão Oficial, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços).

13 – DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no horário das 08h00 às 17h30.

13.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

13.3. A CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.

13.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

13.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

13.6. Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

13.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{EM}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

14. DAS SANÇÕES

14.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a CONTRATADA que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

14.2. A licitante, principalmente a vencedora, também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 4) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- 6) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA

14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração:

I) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

II) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) Tiver presentes razões de interesse público.

b) Por iniciativa do próprio Fornecedor:

I) mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

15.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

16.2.. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados;



16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;

São Luís, 14 de dezembro de 2011.

Ary Arruda Gomes de Sá Filho.
Diretor de Informática.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1057/2011 Pregão Eletrônico nº 01/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, o **Pregão Eletrônico nº 01/2012**, constante do **Processo Administrativo nº 1057/2011**, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2012 tendo como objeto a aquisição de licenças para softwares a ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de um ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2012

Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de _____, compareceu o representante legal da empresa abaixo identificada (s) para assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na presença do DIRETOR GERAL DO TRT DA 16ª REGIÃO. A empresa assume o compromisso de fornecimento de licenças para softwares abaixo relacionadas, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta ata.

As condições de entrega, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2012** constante do **Processo Administrativo nº 1057/2011** integram a presente ata, independente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1) DADOS DA EMPRESA:

Razão social: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 01/2012 – Proc. 1057/2011

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 - DE 30
DE ABRIL DE 1961 - Dispõe
sobre o julgamento dos processos
referentes a processos de
trabalho e a questões de
previdência social pendentes
de decisão ou julgamento, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE TOTAL ESTIMADA	VALOR REGISTRADO (R\$)

São Luis, ____ de _____ de 2012.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa